

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº. 014/2012

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Alegrete torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuar como: Professores de Língua Portuguesa (RT 40h) e Professor de Séries Iniciais (RT 40h).

### 1. DA VAGA, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

1.1 As vagas, as funções a serem exercidas, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações :

Nº. DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)	Licenciatura Plena em Letras	R\$ 1.660,83	40h
01	Professor de Séries Iniciais (Zona Rural)	- Habilitação em Curso de Nível Médio na modalidade normal; ou - Habilitação em curso Normal Superior, Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Nível de Pós-Graduação	R\$ 1.328,66 ou R\$ 1.660,83	40h

### 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. As inscrições ocorrerão de 16 a 18 de abril de 2012, no horário das 7h e 30min. às 13h e 30min., no Centro Administrativo Municipal – Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200, Bairro Medianeira, Município de Alegrete - RS.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local acima mencionado, item 2.1, deste Edital;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social - PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT e Comprovante de Endereço) e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
- Entregar cópia do currículo e títulos para fins de avaliação.

2.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para os candidatos.

2.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislacao@alegrete.rs.gov.br](mailto:legislacao@alegrete.rs.gov.br)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO**

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

2.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter as condições prescritas para o cargo;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, ates tado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

### **4. O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SECRETARIA CORRESPONDENTE.**

Alegrete, 12 de abril de 2012.

Erasmu Guterres Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ana Maria Flores da Cunha Thompson Flores  
Secretária de Governo

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislacao@alegrete.rs.gov.br](mailto:legislacao@alegrete.rs.gov.br)